



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Município de Victor Graeff

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para instalação de redes de proteção (alambrado e goleiras) no campo de Futebol 7 do Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes de proteção no campo de Futebol 7, abrangendo o alambrado perimetral e as redes das goleiras.

A contratação é necessária para garantir a segurança dos usuários, evitar a saída de bolas da área de jogo e preservar a integridade das estruturas e do entorno do campo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando alinhada com o planejamento da Administração, especialmente no que se refere à manutenção e melhoria dos espaços esportivos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de redes de proteção para o campo de Futebol 7 do Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi, abrangendo o alambrado perimetral e as goleiras, com fornecimento integral de materiais e mão de obra por parte da contratada.

Como requisitos da contratação, destacam-se:

- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo redes, cabos, cordas, fixadores, ganchos e demais itens indispensáveis à instalação completa e segura;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- As redes deverão ser confeccionadas em material resistente e adequado para uso externo, com proteção contra intempéries, como sol e chuva, garantindo durabilidade e segurança;
- A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, assegurando o correto tensionamento e fixação das redes, tanto no alambrado quanto nas goleiras;
- A contratada será responsável por todo o processo de instalação, incluindo transporte, montagem, ajustes e eventuais adequações necessárias no local;
- Deverá ser garantida a integridade das estruturas existentes, sendo de responsabilidade da contratada reparar eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados em prazo previamente definido em contrato, compatível com a complexidade da instalação e as necessidades da Administração;
- A contratada deverá fornecer garantia mínima dos serviços executados e dos materiais empregados, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos;
- A empresa deverá comprovar capacidade técnica e experiência anterior compatível com o objeto da contratação;
- Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, cabendo à contratada fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários;
- A contratada deverá realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, destinando corretamente os resíduos gerados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Seguir tabela orçamento Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi elaborado pelo setor de engenharia, que segue em anexo.





5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento de mercado, verifica-se que existem diversas alternativas técnicas para atendimento da necessidade de instalação de redes de proteção em campos de Futebol 7, podendo variar quanto ao tipo de material, forma de instalação e solução construtiva adotada.

Dentre as principais alternativas disponíveis, destacam-se:

a) Redes esportivas em polietileno (PEAD) ou nylon com proteção UV

São as mais utilizadas em campos esportivos, por apresentarem elevada resistência mecânica, durabilidade e boa adaptação às condições climáticas externas. Possuem diferentes espessuras (fio 2, 4, 6 mm) e malhas variadas, conforme a finalidade (laterais, fundos ou cobertura).

b) Redes esportivas em poliéster (PAS)

Alternativa com maior resistência e menor alongamento, indicada para aplicações que exigem maior durabilidade e estabilidade estrutural, embora com custo geralmente superior.

c) Alambrados metálicos (telas galvanizadas ou revestidas)

Utilizados para cercamento fixo do campo, oferecendo alta resistência a impactos e maior vida útil. Podem ser combinados com redes de proteção superiores para evitar a saída de bolas.

d) Sistemas combinados (alambrado + rede de cobertura)

Solução bastante comum em centros esportivos, que une a estrutura rígida do alambrado com redes flexíveis superiores e laterais, proporcionando maior segurança e eficiência na contenção das bolas.

e) Redes sob medida com instalação especializada

Empresas do setor oferecem redes personalizadas conforme as dimensões do campo, altura desejada e condições do ambiente, incluindo fornecimento de material e mão de obra, o que garante melhor adequação técnica ao local.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução mais adequada para a Administração é a contratação de empresa especializada que forneça redes de proteção sob medida, com instalação completa, garantindo segurança, durabilidade e melhor custo-benefício, em conformidade com as necessidades do campo de Futebol 7.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 108.608,49 [Cento e oito mil, seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos].

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de redes de proteção no campo de Futebol 7 do Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi, abrangendo tanto o alambrado perimetral quanto as goleiras, contemplando o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

A execução do objeto deverá compreender todas as etapas necessárias à perfeita implementação da solução, incluindo o fornecimento de redes confeccionadas em material resistente e adequado para uso externo, com proteção contra intempéries (raios UV, chuva e variações climáticas), bem como todos os acessórios indispensáveis à instalação, tais como cabos de aço, cordas, ganchos, abraçadeiras e elementos de fixação.

A instalação deverá ser realizada de forma completa e adequada, garantindo o correto tensionamento das redes, sua fixação segura ao longo do alambrado e nas estruturas das goleiras, de modo a assegurar a contenção eficiente das bolas, a segurança dos usuários e a preservação das estruturas existentes.

A solução também contempla a execução por profissionais qualificados, com observância às normas técnicas e de segurança do trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual, além da responsabilidade da contratada pelo transporte, montagem, ajustes e eventuais adequações necessárias no local.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza da área, com a correta destinação dos resíduos gerados, bem como assegurar a entrega do objeto em plenas condições de uso.

Deverá ainda ser prevista garantia dos materiais e serviços executados, assegurando a manutenção ou substituição em caso de falhas, defeitos ou desgaste prematuro.

Dessa forma, a solução adotada caracteriza-se como completa e integrada, atendendo de forma eficiente à necessidade da Administração, com foco na segurança, durabilidade e adequada utilização do espaço esportivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a adequada instalação de redes de proteção no campo de Futebol 7 do Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi, proporcionando maior segurança aos usuários, servidores e ao público em geral que utiliza o espaço.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Como principais resultados esperados, destacam-se:

- A contenção eficiente das bolas dentro da área de jogo, evitando sua projeção para áreas externas e reduzindo riscos de acidentes;
- A melhoria das condições de uso do espaço esportivo, tornando-o mais adequado para a prática de atividades esportivas e recreativas;
- A preservação das estruturas existentes e do entorno, minimizando danos causados pela saída constante de bolas;
- O aumento da durabilidade e funcionalidade do campo, com a instalação de materiais resistentes e adequados às condições climáticas;
- A otimização da utilização do espaço público, permitindo maior aproveitamento para eventos e atividades esportivas;
- A redução de custos futuros com manutenções corretivas decorrentes da ausência ou inadequação de redes de proteção.

Além disso, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a contratação deverá contribuir para a melhoria da infraestrutura esportiva do Município, promovendo um ambiente mais seguro, organizado e apropriado para a prática esportiva pela comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração (ADAPTAR, SE FOR O CASO).

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:





- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de materiais, como retalhos de redes, embalagens plásticas, cabos, cordas e elementos de fixação;
- Descarte inadequado de materiais, caso não haja a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- Possível impacto visual temporário durante a fase de instalação, em razão da movimentação de materiais e equipamentos no local;
- Emissão indireta de poluentes, decorrente do transporte de materiais e deslocamento de equipes até o local da execução.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados, promovendo a separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Evitar desperdícios durante a execução dos serviços, adotando boas práticas de planejamento e uso eficiente dos materiais;
- Manter o local de trabalho organizado e limpo, realizando a remoção de todos os resíduos ao final dos serviços;
- Orientar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais e ao correto descarte de resíduos.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e temporários, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Victor Graeff, 18 de maio de 2026.

André Hunger

Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO MUNICIPAL

